



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2013

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo do Programa Jovem Aprendiz e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVEOU, E EU, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar teste seletivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.304/10 de 03 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 2329/2010 de 15 de março de 2011, para contratação de pessoal temporário obedecendo aos preceitos legais vigentes.

**Art. 2º.** O período de contratação será por prazo de 24 meses, nos termos do artigo 428 da consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 3º.** O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2013.

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**  
Prefeito de Clevelândia

Publicado Edição Nº 5305 Pág. 86

Em 16/10/2013 Jornal Diário do Sudoeste